



Estado do Tocantins
Município de Gurupi
Secretaria Municipal de Educação

QUANTO À INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
(01/12/2025 à 31/12/2025)

Considerando que, a ordem cronológica é instituto previsto em Lei, que se impõe como medida restritiva de privilégios de credores na Administração Pública, contudo, pela apreciação do artigo 141 da Lei n. 14.133, de 01/05/2021, podemos observar que a própria Lei de Licitações ao tratar da impossibilidade de quebra da ordem cronológica, permite que haja exceção à essa regra, desde que se façam presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa, **JUSTIFICO** a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor/credor abaixo:

Processo	Fornecedor	Nota Fiscal	Valor	Data da Liquidação	Data do Pagamento
2024005966	04.196.645/0001-00 - PR - IMPRENSA NACIONAL	4	R\$ 256,02	01/12/2025	01/12/2025

NOTA DE JUSTIFICATIVA 01/2026

A Instrução Normativa TCE/TO nº 1/2023-PLENO dispõe, em seu art. 2º, que a Administração Pública deve observar rigorosamente a ordem cronológica de pagamentos, a fim de assegurar tratamento isonômico entre os credores, em conformidade com os princípios da moralidade, impessoalidade e eficiência. Todavia, o art. 3º do mesmo diploma admite a alteração fundamentada dessa ordem, desde que precedida de motivação explícita e formalizada em processo administrativo regularmente constituído.

Entre as hipóteses excepcionais autorizadoras da alteração da ordem cronológica, destacam-se aquelas destinadas a garantir a continuidade de serviços essenciais, bem como a observância de prazos legais cujo descumprimento possa acarretar prejuízos à Administração ou comprometer a legalidade e a eficácia dos atos administrativos.

A contratação da Imprensa Nacional para publicação de atos oficiais e editais de licitação no Diário Oficial da União – DOU ocorre sob o regime de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da exclusividade do serviço prestado.

A publicação tempestiva no DOU constitui requisito legal indispensável para a validade, transparência e eficácia dos atos administrativos e dos procedimentos licitatórios. O atraso no pagamento dos valores devidos à Imprensa Nacional poderia inviabilizar a publicidade oficial, condição essencial para a formação da validade dos atos, além de gerar risco de nulidade de processos, prejuízos ao erário e insegurança jurídica.

Nesse contexto, a situação apresentada enquadra-se nas hipóteses excepcionais previstas na Instrução Normativa TCE/TO nº 1/2023-PLENO, autorizando, portanto, a alteração da ordem cronológica de pagamentos em favor da Imprensa Nacional, em virtude da relevância, exclusividade e urgência inerentes ao serviço prestado.

Diante do exposto, justifica-se o pagamento prioritário da Nota Fiscal nº 4, referente ao Processo nº 2024005966, emitida pela Imprensa Nacional, no valor de R\$ 256,02, como medida necessária à continuidade do serviço e à estrita observância dos princípios da legalidade, publicidade, eficiência e transparência que regem a Administração Pública.

Gurupi-TO, 13 de janeiro de 2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 1.640/2024



Estado do Tocantins
Município de Gurupi
Secretaria Municipal de Educação

QUANTO À INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
(01/12/2025 à 31/12/2025)

Considerando que, a ordem cronológica é instituto previsto em Lei, que se impõe como medida restritiva de privilégios de credores na Administração Pública, contudo, pela apreciação do artigo 141 da Lei n. 14.133, de 01/05/2021, podemos observar que a própria Lei de Licitações ao tratar da impossibilidade de quebra da ordem cronológica, permite que haja exceção à essa regra, desde que se façam presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa, **JUSTIFICO** a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor/credor abaixo:

Processo	Fornecedor	Nota Fiscal	Valor	Data da Liquidação	Data do Pagamento
2025007410	13.111.147/0001-09 – PAPELINE COM. INFORMATICA MOVEIS ESCRITORIO LTDA.	202500007	R\$ 9.750,00	19/11/2025	04/12/2025
2025000329	02.738.286/0001-32 – G & Q GESTÃO E QUALIDADE CONSULTORES LTDA	982	R\$ 19.909,09	26/11/2025	04/12/2025

NOTA DE JUSTIFICATIVA 02/2026

Nos termos da Instrução Normativa TCE/TO nº 01/2023 – Pleno, especialmente o disposto em seu art. 2º, a Administração Pública deve observar rigorosamente a ordem cronológica de pagamentos, como instrumento de garantia do tratamento isonômico entre credores e de observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Todavia, o art. 3º do referido normativo admite, de forma excepcional, a alteração da ordem cronológica, desde que devidamente motivada, formalizada em processo administrativo próprio e amparada em justificativa objetiva, clara e transparente, apta a demonstrar a inexistência de favorecimento indevido ou afronta aos princípios que regem a Administração Pública.

No caso concreto, o processo administrativo cujo fornecedor é KP Sistemas de Informação para Gestão Pública Municipal Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 32.965.000/0001-69, refere-se à prestação de serviços essenciais de tecnologia da informação, com despesa correspondente ao mês de junho de 2025, devidamente liquidada em 17 de julho de 2025, no valor de R\$ 4.392,00 (quatro mil trezentos e noventa e dois reais).

Ocorre que, embora regularmente pago em julho de 2025, o pagamento da referida despesa retornou no mês de dezembro de 2025, por razões não formalmente informadas pelo Departamento de Tesouraria do Município, fato que ocasionou atraso involuntário e alheio à vontade da unidade demandante ou do fornecedor.

Em razão desse retorno, o pagamento acabou sendo processado posteriormente a outros pagamentos da mesma categoria econômica e da mesma fonte de recursos, notadamente aqueles destinados aos fornecedores Papeline Com. Informática Móveis Escritório Ltda. e G&Q Gestão e

Qualidade Consultores Ltda., cujos pagamentos ocorreram cerca de cinco dias antes, apesar de possuírem datas de liquidação posteriores.

Dessa forma, considerando que:

- a despesa da empresa KP Sistemas possui data de liquidação anterior às demais;
- o atraso no pagamento decorreu de circunstância administrativa não imputável ao fornecedor;
- a regularização do pagamento visa restabelecer a ordem cronológica material, e não promover favorecimento indevido;
- e que os serviços contratados são essenciais ao funcionamento dos sistemas administrativos e de gestão pública municipal,

Resta plenamente caracterizada a hipótese excepcional prevista no art. 3º da Instrução Normativa TCE/TO nº 01/2023, legitimando a inversão da ordem cronológica de pagamento, como medida necessária à recomposição da legalidade, à preservação da boa-fé contratual e à mitigação de prejuízos à Administração Pública.

Assim, a presente justificativa é formalizada para fins de convalidação administrativa, transparência e controle externo, devendo integrar o processo administrativo correspondente, em estrita observância às normas de regência e aos princípios constitucionais aplicáveis.

Gurupi-TO, 13 de janeiro de 2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 1.640/2024



Estado do Tocantins
Município de Gurupi
Secretaria Municipal de Educação

QUANTO À INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
(01/12/2025 à 31/12/2025)

Considerando que, a ordem cronológica é instituto previsto em Lei, que se impõe como medida restritiva de privilégios de credores na Administração Pública, contudo, pela apreciação do artigo 141 da Lei n. 14.133, de 01/05/2021, podemos observar que a própria Lei de Licitações ao tratar da impossibilidade de quebra da ordem cronológica, permite que haja exceção à essa regra, desde que se façam presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa, **JUSTIFICO** a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor/credor abaixo:

Processo	Fornecedor	Nota Fiscal	Valor	Data da Liquidação	Data do Pagamento
2025005411	SUPERMERCADO SAMILLA LTDA-ME	21523	R\$ 749,50	01/12/2025	05/12/2025

NOTA DE JUSTIFICATIVA 03/2026

A empresa SUPERMERCADO SAMILLA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 10.484.811/0001-69, é responsável pelo fornecimento de gêneros alimentícios destinados à composição da merenda escolar no Município de Gurupi, serviço essencial vinculado diretamente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). A regularidade desse fornecimento é indispensável para garantir a oferta diária de alimentação aos estudantes da rede municipal de ensino, em atendimento às diretrizes legais e nutricionais estabelecidas pelo programa.

A Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE/TO nº 1/2023-PLENO, em seu art. 2º, determina a observância da ordem cronológica de pagamentos pela Administração Pública. Todavia, o art. 3º da referida norma prevê hipóteses excepcionais que autorizam a alteração da ordem cronológica, desde que a medida seja devidamente motivada e formalizada em processo administrativo.

Entre tais hipóteses, destaca-se o disposto no art. 3º, inciso I, que permite a alteração da ordem quando necessária para assegurar a continuidade de serviços essenciais, cuja interrupção possa comprometer a execução das políticas públicas e violar princípios como a eficiência, a legalidade e o interesse público.

No presente caso, a postergação do pagamento à empresa fornecedora comprometeria diretamente a entrega regular dos gêneros alimentícios, ocasionando riscos de desabastecimento da merenda escolar, prejuízos à qualidade nutricional oferecida aos estudantes e potencial interrupção de um serviço público essencial. Além disso, a aquisição e distribuição de alimentos constituem atividade de natureza contínua, cujo atraso pode repercutir de forma imediata no atendimento aos alunos.

Assim, o pagamento intempestivo à empresa SUPERMERCADO SAMILLA LTDA-ME

enquadra-se plenamente na hipótese excepcional prevista no art. 3º, inciso I, da Instrução Normativa do TCE/TO nº 1/2023-PLENO, uma vez que se destina a assegurar a continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios essenciais à manutenção da alimentação escolar.

Diante do exposto, justifica-se o pagamento prioritário, visando garantir a boa execução do PNAE, prevenir prejuízos ao serviço público de alimentação escolar e assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência, continuidade e proteção do interesse público.

Gurupi- TO, 13 de janeiro de 2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 1.640/2024



**ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS****Período: 01/12/2025 à 31/12/2025****14 - GURUPI SECRET MUNICIPAL DE EDUCACAO****FONTE: 500 - Recursos não vinculados de Impostos****CATEGORIA DE CONTRATO: Fornecimento de Bens**

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	19/11/2025	28/11/2025	10/12/2025	363	22/01/2025	1	37.673.034/0001-57 - MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	8927	2025000448	8.289,00	8.289,00
2 *	01/12/2025	31/12/2025	05/12/2025	4872	16/06/2025	4	10.484.811/0001-69 - SUPERMERCADO SAMILLA LTDA-ME	21523	2025005411	749,50	749,50
3	04/12/2025	31/12/2025	23/12/2025	9977	12/11/2025	1	08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	351	2025019037	12.700,00	12.700,00
4	10/12/2025	31/12/2025	23/12/2025	274	21/01/2025	3	17.246.180/0001-99 - GRAFICA E EDITORA EXPRESSO EIRELI	227	2025000301	29.463,00	29.463,00
5	10/12/2025	31/12/2025	23/12/2025	2232	03/02/2025	3	17.246.180/0001-99 - GRAFICA E EDITORA EXPRESSO EIRELI	228	2025000299	12.100,00	12.100,00
6	11/12/2025	31/12/2025	23/12/2025	9878	03/11/2025	1	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	23366	2025019925	21.780,09	21.780,09
7	11/12/2025	31/12/2025	23/12/2025	9879	03/11/2025	1	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	23367	2025019924	65.050,04	65.050,04
8	11/12/2025	31/12/2025	23/12/2025	7732	18/09/2025	1	10.484.811/0001-69 - SUPERMERCADO SAMILLA LTDA-ME	21608	2025000357	31.432,00	31.432,00
9	11/12/2025	31/12/2025	23/12/2025	9880	03/11/2025	1	11.696.367/0001-08 - AUTO POSTO COMETA LTDA.	76319	2025019926	2.851,86	2.851,86
10	15/12/2025	31/12/2025	23/12/2025	4737	03/06/2025	1	19.822.396/0001-80 - JOHNYMAR DA SILVA COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS	135	2025009096	833,00	833,00
11	15/12/2025	31/12/2025	23/12/2025	4738	03/06/2025	5	19.822.396/0001-80 - JOHNYMAR DA SILVA COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS	135	2025009092	12.169,00	12.169,00
12	15/12/2025	31/12/2025	23/12/2025	4739	03/06/2025	4	19.822.396/0001-80 - JOHNYMAR DA SILVA COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS	135	2025009094	7.359,00	7.359,00
13	17/12/2025	31/12/2025	23/12/2025	4872	16/06/2025	5	10.484.811/0001-69 - SUPERMERCADO SAMILLA LTDA-ME	21718	2025005411	749,50	749,50
14	19/12/2025	31/12/2025	23/12/2025	10947	01/12/2025	1	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	23390	2025023268	47.823,14	47.823,14
15	19/12/2025	31/12/2025	23/12/2025	10948	01/12/2025	1	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	23391	2025023269	16.996,58	16.996,58
16	19/12/2025	31/12/2025	23/12/2025	9977	12/11/2025	2	08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	513	2025019037	23.495,00	23.495,00
17	19/12/2025	31/12/2025	23/12/2025	10946	01/12/2025	1	11.696.367/0001-08 - AUTO POSTO COMETA LTDA.	76424	2025023267	1.186,19	1.186,19

CATEGORIA DE CONTRATO: Locações

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	10/11/2025	28/11/2025	10/12/2025	5665	11/07/2025	7	08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	219	2025003824	2.169,69	2.169,69
2	10/11/2025	28/11/2025	10/12/2025	5665	11/07/2025	8	08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	220	2025003824	3.100,00	3.100,00
3	10/11/2025	28/11/2025	10/12/2025	5665	11/07/2025	9	08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	243	2025003824	3.100,00	3.100,00
4	10/11/2025	28/11/2025	10/12/2025	5665	11/07/2025	10	08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	244	2025003824	3.100,00	3.100,00
5	10/11/2025	28/11/2025	10/12/2025	5665	11/07/2025	11	08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	236	2025003824	2.399,40	2.399,40
6	11/11/2025	28/11/2025	10/12/2025	5665	11/07/2025	5	08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	235	2025003824	2.900,00	2.900,00



ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

Período: 01/12/2025 à 31/12/2025

14 - GURUPI SECRET MUNICIPAL DE EDUCACAO

FONTE: 500 - Recursos não vinculados de Impostos

CATEGORIA DE CONTRATO: Locações

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
7	11/11/2025	28/11/2025	10/12/2025	5665	11/07/2025	12	08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	240	2025003824	9.000,00	9.000,00
8	12/11/2025	28/11/2025	10/12/2025	5665	11/07/2025	6	08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	239	2025003824	2.900,00	2.900,00
9	24/11/2025	28/11/2025	10/12/2025	9188	01/09/2025	1	04.974.502/0001-74 - ECO-BIO OBRAS DE URBANIZAÇÃO LTDA - ME	2025000078	2025013356	8.000,00	8.000,00
10	24/11/2025	28/11/2025	10/12/2025	9188	01/09/2025	2	04.974.502/0001-74 - ECO-BIO OBRAS DE URBANIZAÇÃO LTDA - ME	2025000084	2025013356	17.280,00	17.280,00
11	24/11/2025	28/11/2025	10/12/2025	9188	01/09/2025	3	04.974.502/0001-74 - ECO-BIO OBRAS DE URBANIZAÇÃO LTDA - ME	2025000085	2025013356	17.280,00	17.280,00
12	24/11/2025	28/11/2025	10/12/2025	9188	01/09/2025	4	04.974.502/0001-74 - ECO-BIO OBRAS DE URBANIZAÇÃO LTDA - ME	2025000079	2025013356	8.000,00	8.000,00
13	27/11/2025	28/11/2025	10/12/2025	949	10/01/2025	11	28.081.881/0001-31 - CEC - CENTRO DE ENSINO O CASTELINHO LTDA	12	2024015460	60.000,00	60.000,00
14	01/12/2025	31/12/2025	10/12/2025	8732	08/08/2025	1	10.590.590/0001-03 - KARAJS SERVICOS DE TRANSPORTES E LIMPEZA LTDA	114	2024006948	24.949,75	24.949,75
15	01/12/2025	31/12/2025	10/12/2025	10671	03/11/2025	1	29.842.046/0001-30 - NOVA LOCACOES DE ESTRUTURA E COMUNICACAO LTDA	295	2025019832	6.527,70	6.527,70
16	02/12/2025	31/12/2025	10/12/2025	5665	11/07/2025	13	08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	22890	2025003824	1.964,46	1.964,46
17	02/12/2025	31/12/2025	10/12/2025	5665	11/07/2025	14	08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	22893	2025003824	2.900,00	2.900,00
18	11/12/2025	31/12/2025	23/12/2025	5665	11/07/2025	15	08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	472	2025003824	9.000,00	9.000,00
19	11/12/2025	31/12/2025	23/12/2025	5665	11/07/2025	16	08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	471	2025003824	2.900,00	2.900,00
20	11/12/2025	31/12/2025	23/12/2025	5665	11/07/2025	17	08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	473	2025003824	3.100,00	3.100,00
21	16/12/2025	31/12/2025	23/12/2025	9188	01/09/2025	5	04.974.502/0001-74 - ECO-BIO OBRAS DE URBANIZAÇÃO LTDA - ME	202500095	2025013356	8.000,00	8.000,00
22	16/12/2025	31/12/2025	23/12/2025	9188	01/09/2025	6	04.974.502/0001-74 - ECO-BIO OBRAS DE URBANIZAÇÃO LTDA - ME	202500094	2025013356	12.720,00	12.720,00
23	16/12/2025	31/12/2025	23/12/2025	8732	08/08/2025	2	10.590.590/0001-03 - KARAJS SERVICOS DE TRANSPORTES E LIMPEZA LTDA	118	2024006948	18.076,80	18.076,80

CATEGORIA DE CONTRATO: Prestação de Serviço

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	17/07/2025	31/07/2025	09/12/2025	4021	16/04/2025	3	32.965.361/0001-69 - KP SISTEMAS DE INFORMACAO PARA GESTAO PUBLICA MUNICIPAL LTDA	763	2024011956	4.392,00	4.392,00
2 *	19/11/2025	28/11/2025	04/12/2025	8921	17/10/2025	1	13.111.147/0001-09 - PAPELINE COM.INFORMATICA MOVEIS ESCRITORIO LTDA.	20250007	2025007410	9.750,00	9.750,00
3 *	26/11/2025	28/11/2025	04/12/2025	4680	19/05/2025	9	02.738.286/0001-32 - G & Q GESTAO E QUALIDADE CONSULTORES LTDA	982	2025000329	10.909,09	10.909,09
4 *	01/12/2025	31/12/2025	01/12/2025	68	09/01/2025	16	04.196.645/0001-00 - PR - IMPRENSA NACIONAL	4	2024005966	256,02	256,02
5	04/12/2025	31/12/2025	23/12/2025	9978	12/11/2025	1	08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	352	2025019037	30.455,00	30.455,00



ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

Período: 01/12/2025 à 31/12/2025

14 - GURUPI SECRET MUNICIPAL DE EDUCACAO

FONTE: 500 - Recursos não vinculados de Impostos

CATEGORIA DE CONTRATO: Prestação de Serviço

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
6	04/12/2025	31/12/2025	10/12/2025	3844	23/03/2025	8	10.581.069/0001-00 - PAIVA E BIÂNGULO CONSULTORIA S/S LTDA	102	2025004147	21.000,00	21.000,00
7	04/12/2025	31/12/2025	10/12/2025	8913	14/10/2025	1	29.738.831/0001-47 - PR AMORIM SERVICOS & CONSULTORIA EIRELI	446	2025012342	32.400,00	32.400,00
8	05/12/2025	31/12/2025	23/12/2025	1454	02/01/2025	15	13.021.397/0001-40 - NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO EIRELI	805	2024015845	12.915,30	12.915,30
9	05/12/2025	31/12/2025	23/12/2025	1556	06/02/2025	12	13.021.397/0001-40 - NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO EIRELI	804	2024015845	34.440,80	34.440,80
10	05/12/2025	31/12/2025	23/12/2025	1557	06/02/2025	15	13.021.397/0001-40 - NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO EIRELI	802	2024015845	6.457,65	6.457,65
11	05/12/2025	31/12/2025	23/12/2025	1602	25/02/2025	13	13.021.397/0001-40 - NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO EIRELI	803	2024015845	10.762,75	10.762,75
12	08/12/2025	31/12/2025	23/12/2025	8926	09/10/2025	1	06.203.355/0001-64 - BRT COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - ME	2872	2025018381	3.192,00	3.192,00
13	08/12/2025	31/12/2025	23/12/2025	8926	09/10/2025	2	06.203.355/0001-64 - BRT COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - ME	2870	2025018381	2.205,00	2.205,00
14	09/12/2025	31/12/2025	23/12/2025	4680	19/05/2025	10	02.738.286/0001-32 - G & Q GESTAO E QUALIDADE CONSULTORES LTDA	998	2025000329	10.909,09	10.909,09
15	09/12/2025	31/12/2025	23/12/2025	10949	27/11/2025	1	04.698.576/0001-25 - REAL FOTOGRAFIAS E EVENTOS LTDA - ME	185	2025021249	134.985,00	134.985,00
16	09/12/2025	31/12/2025	23/12/2025	4021	16/04/2025	8	32.965.361/0001-69 - KP SISTEMAS DE INFORMACAO PARA GESTAO PUBLICA MUNICIPAL LTDA	874	2024011956	4.392,00	4.392,00
17	11/12/2025	31/12/2025	23/12/2025	2450	21/03/2025	11	02.420.128/0001-30 - COM4 DATA CENTER LTDA	67315	2025000534	916,66	916,66
18	11/12/2025	31/12/2025	23/12/2025	9886	07/11/2025	1	58.003.493/0001-01 - DATTA TECH CONSULTORIA E INOVACAO B2B LTDA	57	2025004656	1.161,48	1.161,48
19	18/12/2025	31/12/2025	23/12/2025	8913	14/10/2025	2	29.738.831/0001-47 - PR AMORIM SERVICOS & CONSULTORIA EIRELI	466	2025012342	21.600,00	21.600,00
20	19/12/2025	31/12/2025	23/12/2025	9978	12/11/2025	2	08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	514	2025019037	21.195,00	21.195,00
21	22/12/2025	31/12/2025	23/12/2025	68	09/01/2025	17	04.196.645/0001-00 - PR - IMPRENSA NACIONAL	4	2024005966	341,36	341,36

FONTE: 550 - Transferência do Salário-Educação

CATEGORIA DE CONTRATO: Fornecimento de Bens

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	01/12/2025	31/12/2025	10/12/2025	8880	14/10/2025	1	10.484.811/0001-69 - SUPERMERCADO SAMILLA LTDA-ME	21544	2025017783	48.441,23	48.441,23
2	01/12/2025	31/12/2025	10/12/2025	8911	14/10/2025	2	10.484.811/0001-69 - SUPERMERCADO SAMILLA LTDA-ME	21545	2025017783	58.105,79	58.105,79
3	01/12/2025	31/12/2025	10/12/2025	8912	14/10/2025	1	10.484.811/0001-69 - SUPERMERCADO SAMILLA LTDA-ME	21543	2025017783	252.585,59	252.585,59
4	01/12/2025	31/12/2025	10/12/2025	8914	14/10/2025	1	10.484.811/0001-69 - SUPERMERCADO SAMILLA LTDA-ME	21542	2025017783	16.832,40	16.832,40
5	09/12/2025	31/12/2025	17/12/2025	8815	02/10/2025	2	37.000.148/0001-36 - SUPERMERCADO IGUATU LTDA	14858	2025016800	194.986,80	194.986,80

**ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS****Período: 01/12/2025 à 31/12/2025****14 - GURUPI SECRET MUNICIPAL DE EDUCACAO****FONTE: 552 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)****CATEGORIA DE CONTRATO: Fornecimento de Bens**

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	11/11/2025	28/11/2025	11/12/2025	2965	28/03/2025	2	370.926.341-72 - SERAFIM JOSE BATISTA	7224973	2025004037	6.518,81	6.518,81
2	11/11/2025	28/11/2025	11/12/2025	3018	28/03/2025	3	645.334.501-30 - MARIA FERNANDES DE SOUZA SANTOS	7225309	2025004055	3.195,51	3.195,51
3	17/11/2025	28/11/2025	11/12/2025	2960	28/03/2025	2	034.363.541-04 - POLIANA DA SILVA OLIVEIRA	7234804	2025004037	15.635,40	15.635,40
4	17/11/2025	28/11/2025	11/12/2025	3017	28/03/2025	1	595.226.075-68 - MARIA DE LOURDES DE JESUS	7225760	2025004054	12.946,18	12.946,18
5	17/11/2025	28/11/2025	11/12/2025	2958	28/03/2025	2	999.229.162-15 - NILVA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	7234810	2025004037	16.166,12	16.166,12
6	25/11/2025	28/11/2025	11/12/2025	2966	28/03/2025	2	000.310.481-88 - TEREZINHA DE JESUS VIEIRA RODRIGUES	7244634	2025004037	2.701,80	2.701,80
7	25/11/2025	28/11/2025	11/12/2025	2976	28/03/2025	1	330.627.301-53 - GRACIAS FERREIRA DA SILVA	7244178	2025004074	4.938,64	4.938,64
8	02/12/2025	31/12/2025	11/12/2025	2973	28/03/2025	1	002.414.471-19 - ALINE MEDRADO PEREIRA	7244763	2025004013	15.903,33	15.903,33
9	02/12/2025	31/12/2025	11/12/2025	3026	28/03/2025	1	041.230.991-22 - CREUZA SOUTO SOBRINHO DA SILVA	7252535	2025004067	11.956,04	11.956,04
10	02/12/2025	31/12/2025	11/12/2025	3039	28/03/2025	1	041.231.011-27 - JOÃO VITOR SOBRINHO DA SILVA	7252594	2025004014	12.273,28	12.273,28
11	02/12/2025	31/12/2025	11/12/2025	3046	28/03/2025	2	586.853.241-49 - MARIA ZELMA ALVES BARBARESCO	7244772	2025004058	11.498,27	11.498,27
12	05/12/2025	31/12/2025	17/12/2025	8811	02/10/2025	3	41.239.461/0001-07 - C A LOGISTICA ALIMENTOS	2750	2025016802	2.170,90	2.170,90
13 *	05/12/2025	31/12/2025	05/12/2025	8812	02/10/2025	3	41.239.461/0001-07 - C A LOGISTICA ALIMENTOS	2751	2025016802	4.168,00	0,20
14	05/12/2025	31/12/2025	18/12/2025	8812	02/10/2025	3	41.239.461/0001-07 - C A LOGISTICA ALIMENTOS	2751	2025016802	4.168,00	4.167,80
15	05/12/2025	31/12/2025	17/12/2025	8814	02/10/2025	3	41.239.461/0001-07 - C A LOGISTICA ALIMENTOS	2752	2025016802	5.040,00	5.040,00
16	05/12/2025	31/12/2025	17/12/2025	8922	02/10/2025	3	41.239.461/0001-07 - C A LOGISTICA ALIMENTOS	2748	2025016802	90.455,20	90.455,20
17 *	09/12/2025	31/12/2025	17/12/2025	8813	02/10/2025	3	41.239.461/0001-07 - C A LOGISTICA ALIMENTOS	2758	2025016802	53.965,85	53.965,85

FONTE: 569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE**CATEGORIA DE CONTRATO: Fornecimento de Bens**

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	04/12/2025	31/12/2025	15/12/2025	4094	15/05/2025	4	47.591.865/0001-33 - 47.591.865 CONSTRUTORA ALVES LTDA	3	2025007833	59.064,93	59.064,93

CATEGORIA DE CONTRATO: Realização de Obras

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	10/12/2025	31/12/2025	26/12/2025	1926	02/01/2025	6	73.694.788/0001-57 - SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA	4020	2023016998	115.321,79	115.321,79

FONTE: 576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação



ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

Período: 01/12/2025 à 31/12/2025

14 - GURUPI SECRET MUNICIPAL DE EDUCACAO

FONTE: 576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação

CATEGORIA DE CONTRATO: Prestação de Serviço

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	03/12/2025	31/12/2025	10/12/2025	6464	07/08/2025	1	32.191.816/0001-36 - 4S SERVIÇOS, LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	20250000264	2025011788	8.979,20	8.979,20
2	03/12/2025	31/12/2025	10/12/2025	7110	14/08/2025	4	32.191.816/0001-36 - 4S SERVIÇOS, LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	2025000264	2025011788	145.617,44	145.617,44

ORDENADOR DE DESPESA